



NORMA DE PROCEDIMENTO – SECONT Nº 025

Tema:	Realização de Análise Inicial de Manifestações de Ouvidoria para Emissão de Manifestação Técnica		
Emitente:	Secretaria de Estado de Controle e Transparência (Secont)		
Sistema:	Norma Exclusiva	Código:	SECONT
Versão:	1	Aprovação:	Resolução Consect nº 25/2025.
		Vigência:	30/06/2025

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer procedimentos para a execução de Análise Inicial, via Manifestação Técnica, de Manifestações de Ouvidoria visando ao diagnóstico prévio das ações de controle a serem implementadas pela SUBCONT.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado de Controle e Transparência (Secont).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar Estadual nº 856 de 17/05/2017.
3.2 Lei nº 9938 de 22 de novembro de 2012, do Estado do Espírito Santo.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Exame de conhecimento:** análise realizada em expediente apresentado à Secont, com o objetivo de verificar a existência dos requisitos genéricos e específicos referentes à matéria a que se refira, de forma a subsidiar a decisão quanto ao conhecimento ou não da informação de irregularidade ou impropriedade pela Coordenação à qual for atribuída.
- 4.2 **Requisitos formais:** são requisitos que devem estar presentes nas Manifestações de Ouvidoria para fins do exame de conhecimento. Os critérios de formalidades que deverão ser observados, cumulativa ou isoladamente, são:
- I - Nome do autor da Manifestação, salvo no caso de anonimato;
 - II - Indicação dos agentes causadores da possível irregularidade ou impropriedade, quando identificável;
 - III - Data ou período do acontecimento dos fatos, quando identificável;
 - IV - Valor do dano causado ao erário, quando identificável;
 - V - Nome do órgão ou entidade da administração pública, ou unidades que recebam bens, valores ou incentivos públicos, contra quem tenha ocorrido a suposta prática de atos irregulares ou impróprios.
 - VI - Relato minimamente coerente, a partir do qual seja possível aferir o nexo de causalidade entre a irregularidade e/ou a impropriedade em questão e a conduta dos agentes causadores.



- 4.3 Denúncia:** manifestações originadas por particulares (pessoas físicas ou jurídicas), que comunicam a prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes.
- 4.4 Representação:** manifestações oriundas da administração pública direta e indireta de qualquer esfera e poder ou a comunicação formal feita por servidor público quando toma conhecimento de suposta irregularidade cometida por outro servidor público, por um particular, contratado ou não, ou por autoridade no exercício do cargo.
- 4.5 Exame de valor:** análise realizada em manifestação apresentada à Secont, após a realização do exame de conhecimento, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios de valor estabelecidos na Matriz RROM, a fim de subsidiar a classificação da Manifestação de Ouvidoria recebida para priorização das ações de controle a serem realizadas.
- 4.6 Matriz RROM:** rol de critérios de Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade quantificados com o objetivo de apurar o Índice RROM, o qual servirá de parâmetro para segregar as Manifestações de Ouvidoria em dois grupos: Alto valor e Baixo valor.
- 4.7 Matriz GUT:** rol de critérios aos quais serão atribuídas pontuações de Gravidade, Urgência e Tendência. O resultado do produto dessas três variáveis possibilitará a Análise de Prioridade, que definirá quais Manifestações de Ouvidoria classificadas como de Alto Valor serão analisadas com prioridade.
- 4.8 Coordenação responsável:** é a coordenação que executará o trabalho de Análise Inicial.
- 4.9 Coordenação de apoio:** é toda coordenação que não foi designada, inicialmente, para a realização do trabalho de Análise inicial e que poderá prestar apoio à Coordenação responsável, o que se dará mediante a cessão de Auditor ou mediante a prestação de informações e suportes necessários.
- 4.10 Objeto determinado:** toda área de atuação, processos, atividades executadas, controles, ações, que foram diretamente afetados pelos fatos narrados na Manifestação de Ouvidoria.
- 4.11 Fato específico:** descrição da irregularidade ou impropriedade narrada na Manifestação de Ouvidoria que afetou diretamente o Objeto determinado.

5 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1** Gabinete do Secretário de Estado de Controle e Transparência (Gabsec/Secont);
- 5.2** Subsecretária de Estado de Controle (Subcont);
- 5.3** Subsecretária de Estado de Transparência (Subtran);
- 5.4** Coordenações da Subcont e Assessoria;
- 5.5** Coordenações da Subtran e Assessoria;
- 5.6** Demais órgãos e entidades da administração, e



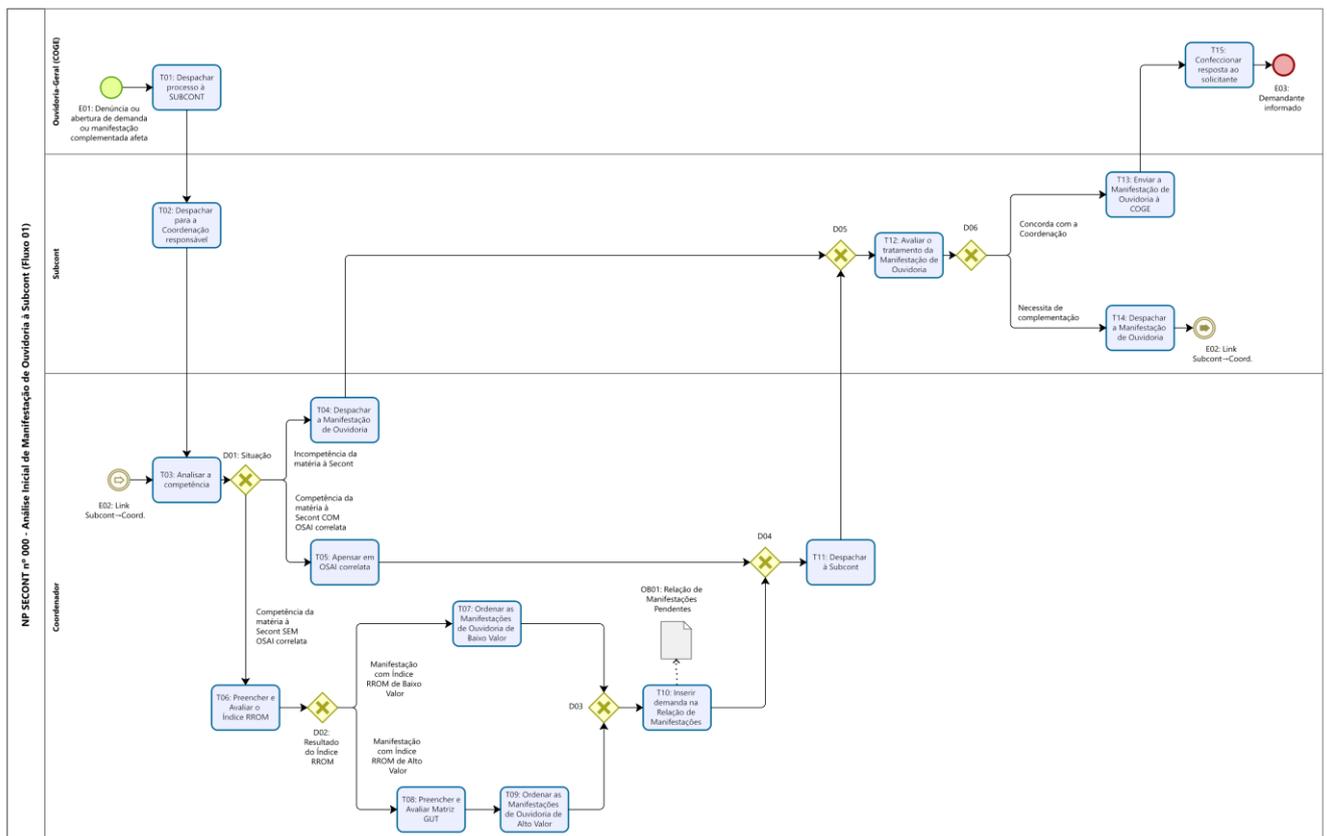
5.7 Pessoas ou entidades externas que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto da Manifestação de Ouvidoria.

6 PROCEDIMENTOS

O presente processo de trabalho elenca os procedimentos, no âmbito da Subcont, para Análise Inicial das Manifestações de Ouvidoria em suas espécies: Denúncia e Representação. Caberá aos responsáveis o cumprimento dos subprocessos elencados nos itens seguintes.

6.1. Análise Inicial de Manifestação de Ouvidoria à Subcont (Fluxo 01)

Diagrama 01: Fluxograma do Fluxo 01



Eventos do Fluxo 01 (E01 a E03)

E01 Denúncia ou abertura de demanda ou manifestação complementada afeta à Subcont (Evento de início): caberá à Coordenação de Ouvidoria Geral do Estado - COGE enviar à SUBCONT a Denúncia, a representação ou a complementação de Manifestação de Ouvidoria.





- E02 Envio de despacho:** o fluxo inicia com o envio do despacho do Subsecretário ao Coordenador e finaliza com o envio da resposta do Coordenador ao Subsecretário.
- E03 Demandante informado (Evento de fim):** o fluxo finalizará na Coordenação de Ouvidoria Geral do Estado - COGE informando o demandante acerca da ação de controle implementada no caso relatado.

6.1.1 Desvios do Fluxo 01 - (D01 a D06)

- D01 (Desvio exclusivo):** Esse desvio determina que o fluxo de sequência seguirá, de forma exclusiva, para T04, T05 ou T06, ou seja, apenas uma dessas tarefas será executada após a execução de T03.
- D02 (Desvio exclusivo):** Esse desvio determina que o fluxo de sequência seguirá, de forma exclusiva, para T07 ou T08, ou seja, apenas uma dessas tarefas será executada após a execução de T06.
- D03 (Desvio exclusivo):** Esse desvio determina que o fluxo de sequência seguirá, de forma exclusiva, para T10, ou seja, apenas uma dessas tarefas será executada após a execução de T07 e de T09.
- D04 (Desvio exclusivo):** Esse desvio determina que o fluxo de sequência seguirá, de forma exclusiva, para T11, ou seja, apenas uma dessas tarefas será executada após a execução de T05 ou T10.
- D05 (Desvio exclusivo):** Esse desvio determina que o fluxo de sequência seguirá, de forma exclusiva, para T12, ou seja, apenas uma dessas tarefas será executada após a execução de T04 ou T11.
- D06 (Desvio exclusivo):** Esse desvio determina que o fluxo de sequência seguirá, de forma exclusiva, para T13 ou T14, ou seja, apenas uma dessas tarefas será executada após a execução de T12.

6.1.2 Tarefas do Fluxo 01 (T01 a T15)

- T01 Despachar processo à SUBCONT:** A Coordenação de Ouvidoria Geral do Estado - COGE deverá autuar processo e-Docs contendo a Manifestação de Ouvidoria e toda a documentação complementar, o qual deverá ser despachado ao Gabinete da Subcont.
- T02 Despachar para a Coordenação responsável:** a Manifestação de Ouvidoria deverá ser despachada para a Coordenação responsável num prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do ingresso no Gabinete do Subsecretário. Na definição da coordenação responsável, deverá ser observada a especialidade de cada coordenação ou definir a coordenação responsável e aquela que será a coordenação de apoio.



- T03 Analisar a competência e tema correlato:** após o recebimento da Manifestação de Ouvidoria, o Coordenador deverá analisar se o fato apontado está nas competências da Secont, nos moldes do previsto no artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 856, de 16 de maio de 2017 e, ainda, avaliar se existe outra Manifestação de Ouvidoria na Coordenação pendente de análise que verse sobre o mesmo objeto e sobre o mesmo fato.
- T04 Despachar a Manifestação de Ouvidoria:** se o resultado da análise concluir pela incompetência da Secont, o Coordenador devolverá a Manifestação de Ouvidoria ao Gabinete do Subsecretário com a fundamentação e a recomendação de arquivamento por incompetência institucional ou de envio para a Subsecretaria competente.
- T05 Apensar em OSAI correlata:** havendo plena correlação, a Manifestação de Ouvidoria contemporânea será apensada à pendente para análise conjunta na ordem já definida anteriormente.
- T06 Preencher e Avaliar o Índice RROM:** preencher a Matriz RROM, presente no Anexo I, com base nas informações apresentadas na Manifestação de Ouvidoria. Após o preenchimento da Matriz RROM, será calculado, automaticamente, o Índice RROM. Se esse índice for inferior a 50%, a Manifestação de Ouvidoria será classificada como de Baixo Valor. Se o índice for igual ou superior a 50%, a Manifestação de Ouvidoria será classificada como de Alto Valor.
- T07 Ordenar as Manifestações de Ouvidoria de Baixo Valor:** as Manifestações de Ouvidoria classificadas como de Baixo Valor serão ordenadas de acordo com a ordem cronológica de ingresso. A cada cinco Manifestações de Ouvidoria de Alto Valor enviadas para Análise dos Fatos, uma Manifestação de Ouvidoria de Baixo Valor mais antiga seguirá também para Análise dos Fatos. Caso existam menos que cinco Manifestações de Ouvidoria de Alto Valor, exaurida a lista desse grupo será enviada para Análise dos Fatos a Manifestação de Ouvidoria de Baixo Valor mais antiga.
- T08 Preencher a Matriz GUT:** preencher a Matriz GUT, presente no Anexo II, com base nas informações apresentadas na Manifestação de Ouvidoria classificada como de Alto Valor.
- T09 Ordenar as Manifestações de Alto Valor:** o preenchimento da Matriz GUT resultará na Pontuação GUT para cada Manifestação de Ouvidoria que será ordenada na ordem decrescente dessa Pontuação. Assim, as de maior Pontuação terão prioridade sobre as de menor Pontuação. Em caso de empate de Pontuação, serão observados os seguintes critérios de desempate, na seguinte sequência: maior nota G x U x T no Risco de comprometimento do serviço prestado; maior nota G x U x T no Risco de comprometimento da atividade; maior nota G x U x T no Potencial de dano ao erário; maior nota G x U x T no Risco de imagem; ordem cronológica decrescente.
- T10 Inserir demanda na Relação de Manifestações Pendentes:** uma vez ordenadas as Manifestações de Alto Valor, elas irão compor a Relação de Manifestações Pendentes.



6.2.1 Eventos do Fluxo 01 - (E01 a E08)

- E01 Equipe “livre” (Evento de início):** o fluxo inicia com o coordenador identificando qual equipe estará livre para análise da Manifestação de Ouvidoria.
- E02 Contagem de prazo para solicitante:** a equipe aguardará o tempo de resposta do solicitante da Manifestação de Ouvidoria.
- E03 Contagem de prazo para órgão ou entidade:** a equipe aguardará o tempo de resposta do órgão ou entidade acerca das informações complementares.
- E04 Aguardando retorno da informação solicitada:** a equipe aguardará o retorno das informações solicitadas ao manifestante ou ao órgão/entidade.
- E05 Envio da Manifestação Técnica:** o Coordenador enviará a Manifestação Técnica para a equipe promover os ajustes sugeridos.
- E06 Envio da Manifestação Técnica:** o Subsecretário enviará a Manifestação Técnica para a o Coordenador e a equipe promoverem os ajustes sugeridos.
- E07 Solicitante informado:** a Coordenação de Ouvidoria Geral do Estado - COGE dará ciência ao solicitante da Manifestação de Ouvidoria acerca da conclusão presente na Manifestação Técnica.
- E08 Interessados cientes:** o Subsecretário dará ciência aos órgão e entidades interessados no disposto na Manifestação Técnica.

6.2.2 Desvios do Fluxo 02 - (D01 a D08)

- D01 (Desvio exclusivo):** Esse desvio determina que o fluxo de sequência seguirá, de forma exclusiva, para T03, ou seja, apenas uma dessas tarefas será executada após a execução de T02 e T04.
- D02 (Desvio exclusivo):** Esse desvio determina que o fluxo de sequência seguirá, de forma exclusiva, para T04 ou T05, ou seja, apenas uma dessas tarefas será executada após a execução de T03.
- D03 (Desvio baseado em evento):** Esse desvio determina que o fluxo de sequência seguirá após as condições presentes em E02, E03 e E04 terem sido atendidas.
- D04 (Desvio exclusivo):** Esse desvio determina que o fluxo de sequência seguirá, de forma exclusiva, para T05, ou seja, apenas essa tarefa será executada após a execução de T03 ou T04.
- D05 (Desvio exclusivo):** Esse desvio determina que o fluxo de sequência seguirá, de forma exclusiva, para T06, ou seja, apenas essa tarefa será executada após a execução de T05 ou E06.
- D06 (Desvio exclusivo):** Esse desvio determina que o fluxo de sequência seguirá, de forma exclusiva, para T07 ou T08, ou seja, apenas uma dessas tarefas será executada após a execução de T06.
- D07 (Desvio exclusivo):** Esse desvio determina que o fluxo de sequência seguirá,



de forma exclusiva, para T09 ou T10, ou seja, apenas uma dessas tarefas será executada após a execução de T08.

D08 (Desvio paralelo): Esse desvio determina que o fluxo de sequência seguirá, de forma paralela, para T11 e T12, ou seja, todas as atividades elencadas serão, obrigatoriamente, executadas.

6.2.3 Tarefas do SB04 – Análise dos fatos (T01 a T22)

T01 Verificar a relação de Manifestações Pendentes: o coordenador verificará a lista de Manifestações de Ouvidoria pendentes de Análise Inicial com a ordem de tratamento já definida nos moldes do Fluxo 01.

T02 Emitir a Ordem de Serviço de Análise Inicial (OSAI): o coordenador identificará equipe disponível para execução da Análise Inicial e designará a realização dos trabalhos mediante a emissão de uma OSAI, cuja assinatura caberá a ele ou, na sua ausência, ao seu substituto. Não havendo substituto, a assinatura da OSAI caberá ao Subsecretário de Controle.

T03 Analisar os fatos: a equipe designada na OSAI analisará os fatos apresentados na Manifestação de Ouvidoria e emitirá suas conclusões através de uma Manifestação Técnica.

T04 Solicitar informações: caso a equipe entenda necessária a complementação de informações, poderá fazê-lo, mediante a emissão de Solicitação Técnica nos moldes do modelo presente no Anexo IV. Este documento deverá ser endereçado à Coordenação de Ouvidoria Geral do Estado - COGE, em caso de complementação de informações por parte do manifestante, e o prazo de resposta será de até 15 dias úteis improrrogáveis. Caso a complementação de informações esteja a cargo do(s) órgão(s) ou entidade(s), a Solicitação Técnica deverá ser direcionada à autoridade competente para que se pronuncie em até 5 dias úteis, prorrogável por mais 5, mediante solicitação formal.

T05 Confeccionar Manifestação Técnica: a equipe de Auditores emitirá Manifestação Técnica que conclua por uma das seguintes situações: recomendação de realização de Inspeção, recomendação de realização de Auditoria, recomendação de melhorias de procedimentos ao órgão/entidade ou sugestão de arquivamento por ausência de informações.

- **Manifestação Técnica com recomendação de Inspeção:** se o resultado da análise concluir pela existência de indícios de irregularidades, o objeto for determinado, o fato for específico, a complexidade, baseada no julgamento profissional, for alta ou não foi possível elucidar os fatos em virtude de ausência de complemento das informações solicitadas nos moldes do item T04, a equipe pode recomendar a realização do trabalho de Inspeção. Essa Manifestação Técnica deverá conter as questões que não puderam ser respondidas em sede de Análise Inicial. Essas questões deverão ser utilizadas na etapa do Planejamento da Inspeção.
- **Manifestação Técnica com recomendação de Auditoria:** se o resultado da análise concluir pela existência de indícios de irregularidades, podendo caracterizar problema generalizado em um



determinado objeto, a equipe pode recomendar a realização de Auditoria. Essa Manifestação Técnica deverá conter as questões que não puderam ser respondidas em sede de Análise Inicial, as quais poderão nortear o Planejamento da Auditoria.

- **Manifestação Técnica com recomendação de melhorias de procedimentos ao órgão/entidade:** se o resultado da análise concluir pela existência de indícios de impropriedades, o objeto for determinado, o fato for específico, de complexidade baixa com base no julgamento profissional e for possível obter evidências no prazo estabelecido na OSAI, a equipe de Auditores emitirá recomendações de melhorias para o órgão.
- **Manifestação Técnica com sugestão de arquivamento por ausência de informações:** se o solicitante não complementar, via Coordenação de Ouvidoria Geral do Estado - COGE, as informações solicitadas pela equipe e essas informações forem indispensáveis ao prosseguimento da análise, poderá ser sugerido o arquivamento da Manifestação de Ouvidoria sem análise do mérito. Caso a ausência de informações seja oriunda do órgão / entidade, o processo será enviado à Corregedoria Geral do Estado - COGES para apuração.

- T06 Confeccionar parecer da Coordenação:** recebida a Manifestação Técnica da Equipe e o coordenador aprovar, emitirá parecer e enviará o processo para a aprovação do Subsecretário.
- T07 Devolver à equipe:** caso o Coordenador entenda a necessidade de ajustes, o sugerirá, mediante despacho, e restituirá o processo à equipe, que o fará em até 3 dias úteis. Após a aprovação, o fluxo segue para a aprovação do Subsecretário. Não havendo consenso, o coordenador emitirá Manifestação Técnica de ressalva e enviará, juntamente à Manifestação Técnica da equipe, para análise e aprovação pelo Subsecretário.
- T08 Confeccionar parecer do Subsecretário:** recebida a Manifestação Técnica da Coordenação, o Subsecretário pode entender pela aprovação ou pela necessidade de ajustes.
- T09 Devolver à Coordenação:** caso o Subsecretário entenda a necessidade de ajustes, o sugerirá, mediante despacho, e restituirá o processo à coordenação, que o fará em até 3 dias úteis. Após a aprovação, o fluxo segue para a aprovação do Subsecretário. Não havendo consenso, o Subsecretário emitirá Manifestação Técnica de ressalva e enviará o processo à Coordenação de Ouvidoria Geral do Estado - COGE, para que seja dada ciência ao manifestante, além de dar ciência aos demais interessados.
- T10 Confeccionar despachos:** uma vez aprovada a Manifestação Técnica, o Subsecretário confeccionará despachos endereçados aos demais interessados e à Coordenação de Ouvidoria Geral do Estado - COGE.
- T11 Dar ciência aos demais interessados:** caberá ao Subsecretário, mediante ofício, dar ciência aos demais interessados no teor da conclusão da Análise Inicial.
- T12 Dar ciência ao solicitante:** recebida a conclusão da Análise Inicial da SUBCONT, caberá à Coordenação de Ouvidoria Geral do Estado - COGE dar



ciência ao solicitante da Manifestação de Ouvidoria.

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. A contagem de prazo será suspensa sempre que houver solicitação de informações a órgão(s) ou entidade(s), via Solicitação Técnica, ou a manifestante, via COGE.

7.2. Todo ato que resultar em consulta e ensejar suspensão de prazo deverá ser imediatamente comunicado ao Coordenador.

7.3. Os casos omissos não previstos nesta Norma deverão ser tratados pelo Subsecretário.

8 ANEXOS

ANEXO I – MATRIZ DE RELEVÂNCIA, RISCO, MATERIALIDADE E OPORTUNIDADE – MATRIZ RROM

ANEXO II – MATRIZ DE GRAVIDADE, URGÊNCIA E TENDÊNCIA – MATRIZ GUT

ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE ANÁLISE INICIAL (OSAI)

ANEXO IV – MODELO DE SOLICITAÇÃO TÉCNICA

ANEXO V – MODELO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

9 ASSINATURAS

ELABORAÇÃO	DATA: 14/04/2025	VERSÃO: (1.25)
SERVIDORES	Sebastião Rodrigo Gonçalves de Lima Auditor do Estado – Coordenação de Inspeção - COIN	
APROVAÇÃO	EDMAR MOREIRA CAMATA Presidente do Consect Secretário de Controle e Transparência	



ANEXOS

ANEXO I – MATRIZ DE RELEVÂNCIA, RISCO, MATERIALIDADE E OPORTUNIDADE – MATRIZ RROM

Análise Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade (RROM)	
Relevância	Resposta
A unidade impacta diretamente no Planejamento Estratégico do Governo do Estado do Espírito Santo?	
A unidade / atividade influi diretamente as atividades fim do Estado?	
A unidade / atividade causa impacto direto na sociedade?	
São situações relacionadas a desastres naturais, pandemia, estado de calamidade, escândalos de corrupção que atinjam diretamente a sociedade?	
Total de critérios atendidos	
Grau de relevância	
Total de Pontos	
Risco	Resposta
Inexiste Gestão de Riscos implementada no órgão?	
Inexiste programa e/ou plano de integridade no órgão?	
Foi realizada auditoria no órgão há mais de 24 meses?	
Há indícios de fraude / corrupção na manifestação em análise?	
Foi realizada inspeção no órgão há menos de 24 meses sobre o mesmo tema ou tema correlato com Manifestação com Índice RROM acima de 50%?	
Total de critérios atendidos	
Nível de Risco	



Total de Pontos	
Oportunidade - Ocorrência do Fato mais remoto	Resposta
Em andamento	
Ocorrido em até 5 anos	
Ocorrido há mais de 5 anos	
Nível de oportunidade	
Total de Pontos	
Materialidade	Resposta
Valor do recurso denunciado	
Nível de Materialidade	
Total de Pontos	
Índice RROM	

Perspectiva de Relevância		
Grau de Relevância	Critérios Atendidos	Pontos
Muito baixo	0	6
Baixo	1	13
Médio	2	20
Alto	3	27
Muito alto	4	33

Perspectiva de Riscos		
Nível de Risco	Critérios atendidos	Pontos
Muito baixo	0	1
Baixo	1	3
Médio	2	6
Alto	3	9
Muito alto	4	18

Perspectiva de Oportunidade		
Situação do fato mais remoto	Nível de oportunidade	Pontos
Em andamento	Alto	16
Ocorreu em até 5 anos	Médio	8
Ocorreu há mais de 5 anos	Baixo	4

Materialidade		
Faixa de valor (V)	Nível de Materialidade	Pontos
V <= R\$ 100.000,00	Baixa	14
R\$ 100.000,00 < V <= R\$ 1.000.000,00	Média	23
V > R\$ 1.000.000,00	Alta	33



ANEXO II – MATRIZ DE GRAVIDADE, URGÊNCIA E TENDÊNCIA – MATRIZ GUT

Análise Gravidade, Urgência e Tendência (GUT)				
Problema	Gravidade	Urgência	Tendência	G x U x T
Potencial de dano ao erário				0
Risco de comprometimento da atividade				0
Risco de comprometimento do serviço prestado				0
Risco de imagem				0
Pontuação GUT				0

Gravidade	
Nível	Nota
Extremamente grave	5
Muito grave	4
Grave	3
Pouco grave	2
Sem gravidade	1

Urgência	
Nível	Nota
Até 1 mês	5
Até 6 meses	3
Mais de 6 meses	1

Tendência	
Nível	Nota
Piora em menos de 1 mês	5
Piora em até 6 meses	4
Piora entre 6 meses e 1 ano	3
Piora entre 1 e 2 anos	2
Não piora ou pode melhorar	1



ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE ANÁLISE INICIAL (OSAI)

Ordem de Serviço de Análise Inicial - Nº 0XX/202X		
Unidade analisada: Inserir o nome do órgão/entidade.		
Objeto: Analisar os fatos apresentados na Manifestação da Ouvidoria nº (<i>Inserir o número da Manifestação de Ouvidoria</i>).		
Data da OSAI	Prazo de Análise	
XX/XX/202X	Início	Fim
	XX/XX/202X	XX/XX/202X
Componentes da Equipe Técnica		
Nome	Cargo	Matrícula
(Nome do Auditor)	Auditor do Estado	(Informar número
Aprovação: (Inserir o Nome do Coordenador) Coordenador da (<i>Inserir sigla da Coordenação</i>)		



ANEXO IV – MODELO DE SOLICITAÇÃO TÉCNICA

Solicitação Técnica nº 0XX – OSAI 0XX/202X

Vitória, ___ de _____ de 202X.

Prezado Senhor,
(Nome do responsável pelo órgão)
(Cargo ocupado)

Assunto: Solicitação de informações relacionadas à Manifestação de Ouvidoria nº **(inserir o número da(s) Manifestação(s) de Ouvidoria)**.

Solicita-se a V. Ex.^a, nos termos do artigo 37, incisos II e III da Lei Complementar nº 856/2017, apresentar a este Auditor a documentação / informação relacionada a seguir:

1. Inserir qual documentação ou informação requerida.

Toda documentação/informação aqui solicitada deverá ser fornecida em até 5 (cinco) dias úteis, pelo sistema e-Docs e endereçada a este Auditor, em resposta e anexa ao encaminhamento original dessa Solicitação Técnica.

Dúvidas a respeito da solicitação podem ser dirimidas com o Auditor (Inserir o Auditor referência), através do e-mail (inserir o e-mail do Auditor).

Atenciosamente,

Inserir o nome do Auditor
Auditor do Estado



ANEXO V – MODELO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA (SIGLA DA COORDENAÇÃO)/SECONT
Nº XXX/ANO**

PROCESSO Nº: XXXX-XXXXX

ORGÃO/ENTIDADE: Inserir nome do órgão/entidade

OBJETO: Descrição sucinta do objeto.

Trata-se de Análise Inicial instaurada pela (Nome da Coordenação) em sede de Manifestação de Ouvidoria n.º (inserir número da Manifestação), proveniente da Ouvidoria Geral do Estado, a fim de expedição de Manifestação Técnica que conclua por uma das hipóteses a seguir:

- a) Necessidade de realização de inspeção em virtude da complexidade do objeto;
- b) Não realização da inspeção, com a exposição dos motivos determinantes, e encaminhamentos necessários para a adoção de ações efetivas e pontuais, para a resolução de possível problema que possa ter sido observado;
- c) Arquivamento da Manifestação de Ouvidoria, com a exposição dos motivos determinantes.

Após leitura da Manifestação apresentada, observa-se que (descrever sucintamente o contido na Manifestação de Ouvidoria e nos processos correlatos).

Dessa forma, conclui-se (descrever a conclusão a que se chegou (a, b ou c), elencando os fundamentos para tal).

Vitória-ES, (dia) de (mês) de 20XX.

Nome do Auditor

Auditor do Estado

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SEBASTIÃO RODRIGO GONÇALVES DE LIMA

AUDITOR DO ESTADO
COIN - SECONT - GOVES
assinado em 02/07/2025 15:51:39 -03:00

EDMAR MOREIRA CAMATA

SECRETARIO DE ESTADO
SECONT - SECONT - GOVES
assinado em 03/07/2025 12:00:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 12:00:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SEBASTIÃO RODRIGO GONÇALVES DE LIMA (AUDITOR DO ESTADO - COIN - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K75HT9>